



JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476;

Considerando o Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517;

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

Considerando o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, tendo em vista, a contratação de empresa especializada em fornecimento de dispositivos de esterilização PCD e 01 (um) aparelho incubador de leitura rápida com sistema de impressão em regime de comodato em caráter emergencial para atender às necessidades do HERSO, pois o aparelho da unidade hospitalar encontra-se danificado.



O Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO) possui uma expressiva demanda diária de utilização dos dispositivos de esterilização PCD e do aparelho incubador, usados em conjunto nos procedimentos de esterilização microbiológica, fazendo parte dos exercícios de boas práticas da ANVISA, garantindo o monitoramento do processo de esterilização.

Dada a importância dos dispositivos de esterilização PCD e do aparelho de incubação, nota-se o quanto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e 01 (um) aparelho incubador em regime de comodato, será essencial para garantir a continuidade dos processos de esterilização microbiológica, assegurando que a integridade dos processos de supramencionados não sejam comprometidas.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido da Superintendência Administrativa do HERSO para que não haja atrasos ou prejuízos na contratação, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo.

Posto isto faz-se necessário, a referida contratação, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 19 de julho de 2022.

Fabio Vilela Matos
Sup. Administrativo
CPF: 379.294.291-72
IPGSE

FABIO VILELA MATOS
Superintendente Administrativo